



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 343/2018

Data: 1º de outubro de 2018

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, no caso pontual da Secretaria Municipal de Educação e da Procuradoria Jurídica, sobre o número de ações propostas contra a Municipalidade, desde 1º de janeiro de 2017 até a presente data e que tratam de vagas em creches municipais, detalhando quantas o Município perdeu, quantas ainda tramitam e quantas o Município sagrou-se vencedor após trânsito em julgado.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito Municipal, para que forneça, ou autorize o setor competente desta Municipalidade a fornecer, nos termos do artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena, de descumprimento e de sanções legais, as seguintes informações:

- Seja elaborado um relatório informando o número de processos que o Município de Marechal Cândido Rondon figura no polo passivo da ação e que tratam de vagas em creche municipal, desde 1º de janeiro de 2017 até a presente data. Em tempo, este Vereador solicita que o Executivo informe quantas ações foram perdidas, quantas ainda tramitam e quantas o Município sagrou-se vencedor, após trânsito em julgado.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador, qual seja, o de fiscalizar os atos do Executivo Municipal, e no presente caso busca o acesso as referidas informações, objetivando a correta análise da matéria, já que a princípio tem faltado discernimento ao Prefeito Municipal no que tange ao cumprimento da legislação em vigor, especialmente a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, além de eventuais prejuízos causados ao erário público com o pagamento de honorários de sucumbência.

Por outro lado, caso a informação não seja fornecida no prazo regimental, estes Vereadores solicitam autorização para que a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis tome as providências judiciais cabíveis ao fato, objetivando assegurar e garantir o acesso destas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 1º de outubro de 2018.


JOSÉ REINALDO PEDRALI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em <u>01/10/2018</u>
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE

Secretário